Serviço Público Federal

Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Mato Grosso do Sul

TERMO DE COOPERAÇÃO 3/2023 - ASSESP/MS/DE/MS/PLENARIO/MS/CRMV-MS/SISTEMA

TERMO DE COOPERAÇÃO

O **CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DE MATO GROSSO DO SUL – CRMV-MS** , autarquia federal criada pela Lei n. 5.517, de 23 de outubro de 1968, regulamentada pelo Decreto n. 64.704, de 17 de junho de 1969, inscrita no CNPJ sob o n. 03.981.172/0001-81, com endereço na Rua Coronel Cacildo Arantes, 433, Chácara

Cachoeira, em Campo Grande/MS – CEP 79.040-452, neste ato representado por seu Presidente, Thiago Leite Fraga, Médico Veterinário, portador da Cédula de Identidade Profissional CRMV/MS n. 3875-VP e **KAPITAL GESTAO EM EDUCACAO EIRELI EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 24.979.765/0001-83, doravante representada por MARIANA ZAUITH, brasileira, solteira, advogada, nascida em 02/05/1980, portadora do CPF 899.161.401-97 e do RG 651343-SSP/MS, residente e domiciliada na Avenida Afonso Pena, nº 6400, Condomínio Altos da Afonso Pena – Rua Carinas, nº 325, Bairro Chácara Cachoeira, CEP 79040-010, em Campo Grande – MS, firmam o presente Termo de Cooperação, nos termos da Resolução CRMV-MS n. 116/2022,

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Cooperação tem por objeto a concessão de 20% (vinte por cento) de desconto nos produtos da pós graduação da UNIGRAN Capital para os profissionais devidamente inscritos no Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Mato Grosso do Sul, funcionários e os respectivos dependentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO

As condições estabelecidas neste instrumento são para os profissionais devidamente inscritos no Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Mato Grosso do Sul – CRMV-MS, funcionários e os respectivos dependentes.

Parágrafo Primeiro – A comprovação da condição de inscrito no CRMV-MS se dará mediante apresentação de declaração que comprove o vínculo, no caso, Carteira Funcional.

Parágrafo Segundo – Fica permitido o direito de divulgação do presente Termo de Cooperação por ambas as partes, bem como a divulgação dos logotipos, a fim de publicizar o vínculo referente ao objeto deste documento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS COMPETÊNCIAS

À conveniada compete garantir o cumprimento do objeto proposto neste Termo de Cooperação para todos aqueles previstos na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de duração deste Termo de Cooperação é um ano, podendo ser prorrogado automaticamente, de modo que, havendo vontade das partes em rescindi-lo, deve haver manifestação prévia de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUINTA – DA GRATUIDADE

O presente Termo de Cooperação é gratuito, sendo uma mera liberalidade da Conveniada, não havendo nenhuma responsabilidade ou ônus para o Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Mato Grosso do Sul – CRMV-MS, bem como ao seu representante legal.

Parágrafo Primeiro –O CRMV-MS contribuirá divulgando em seus canais de comunicação este Termo de Cooperação, por meio das mídias gerenciadas pelo mesmo, ou seja, sem quaisquer custos à Autarquia; bem como permitirá a divulgação de sua logomarca junto à Conveniada.

Parágrafo Segundo – Não poderá a Conveniada atribuir ao CRMV-MS, nem a seu representante legal, qualquer obrigação e/ou responsabilidade quanto ao pagamento do objeto proposto neste Termo de Cooperação.

Parágrafo Terceiro – O CRMV-MS não será responsável por qualquer obrigação assumida entre a Conveniada e o beneficiário do presente Termo de Cooperação.

CLÁUSULA SEXTA – DA RENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente Termo de Cooperação poderá ser renunciado e/ou rescindido por qualquer uma das partes, mediante comunicação expressa por escrito, com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias, ou extinto por

superveniência administrativa que o torne inexequível.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal do Estado de Mato Grosso do Sul para dirimir quaisquer dúvidas ou contestações oriundas deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem assim ajustadas, as partes obrigam-se a cumprirem e respeitarem o presente Termo de Cooperação, assinando-o em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus devidos efeitos legais.

Campo Grande (MS), 03 de agosto de 2023.

Thiago Leite Fraga
Presidente do CRMV-MS
CRMV-MS 3875-VP

Mariana Zauith
Kapital Gestão em Educação EIRELI EPP
CNPJ nº 24.979.765/0001-83

Documento assinado eletronicamente por:

- Rafael Ferreira Luciano Santos, Assessor Jurídico da Presidência - CRMV-MS - FGSUP - ASSESP/MS, em 04/08/2023 15:28:53.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 04/08/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.cfmv.gov.br/autenticar-documento/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 181927
Código de Autenticação: 60cd26832e

Documento Digitalizado Público

Termo de Cooperação

Assunto: Termo de Cooperação
Assinado por: Renata Monteiro
Tipo do Documento: TERMO DE COOPERAÇÃO
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- **Kiuce Renata Hernandes Monteiro**, **Chefe do Gabinete do CRMV-MS - FGMED - GAB/MS**, em 14/08/2023 13:34:58.

Este documento foi armazenado no SUAP em 14/08/2023. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.cfmv.gov.br/verificar-documento-externo/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 444705
Código de Autenticação: 56b25439d7